



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2089/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/2017.

De autoria do nobre Vereador Caio Miranda Carneiro, o presente projeto de lei "dispõe sobre logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e seus resíduos, disciplina o descarte desses produtos".

A proposta proíbe o descarte das lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio, e de luz mista como lixo comum, bem como nos logradouros públicos, áreas livres, córregos, etc. O descumprimento da proibição sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente sobre descarte irregular de lixo. Obriga que os estabelecimentos, (com área superior a 300m²) que comercializem esses produtos, mantenham postos de entrega para receber as lâmpadas descartadas. Prevê ainda que a destinação final seja realizada conforme a legislação vigente das três esferas.

Segundo o autor, o descarte irregular de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista é um grande problema para a cidade de São Paulo, dado que esses materiais são perigosos para a saúde e para meio ambiente quando descartados incorretamente, daí a necessidade de proibir o descarte indiscriminado, quanto estabelecer um sistema de logística reversa para que os integrantes da cadeia de fornecimento recebam de volta esses itens e providenciem o destino correto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade, apresentando substitutivo para retirar artigo que violava o princípio da harmonia e independência entre os poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando os aspectos de sua competência, considera o projeto de lei em questão meritório e oportuno, portanto, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/11/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófaró (PSB) - Relator

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/11/2019, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.